

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua - Eronides Souza Santos, 55 - Mulungu do Morro - Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

DECRETO N° 219/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de transição governamental e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM nº 1311/12

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental integrada pelos Senhores, nos termos da Resolução TCM nº 1311/12:

I- Membros indicados pelo atual Prefeito:

- a) Marcos Miranda Souza - Secretário de Administração Geral e Finanças
- b) Ronaldo Teles Pereira - Tesoureiro
- c) Washington Wilker Guimarães Mendes - Controlador Interno
- d) Flávio Mascarenhas Araújo - Departamento de Contabilidade.
- e) Bel. Lucas Tadeu de Oliveira - Procuradoria Jurídica
- f) José Paulo dos Anjos Silva; Funcionário Público.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

II- Membros indicados pelo prefeito eleito, os Senhores:

- a) Elseclai Alves Sales; Funcionário Público;
- b) Bel. Adriano Gonçalves de Queiroz; Assessoria Jurídica;
- c) Bel. Renato Siqueira Mascarenhas; Assessoria Jurídica;
- d) Renato Oliveira Silva; Representante do poder legislativo.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Controlador Interno do Município de Mulungu do Morro.

Art. 3º. O processo de transição governamental se encerra no prazo designado pela Resolução TCM nº 1311/12.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), fac-símile ou qualquer outra forma apta de comunicação, desde que passíveis de protocolo junto ao membro Marcos Miranda Souza – Secretário de Administração Geral e Finanças, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 6º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado à qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I – Programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II – Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III – Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Ba

Tel: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, 27 de novembro de 2020


Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal